



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI MUNICIPAL Nº 132/89

DE 12 DE JUNHO DE 1.989

HOMOLOGA CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA.

DARCI JESUS ROMIO, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

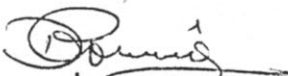
Art. 1º - Fica homologado o Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda firmado entre o Senhor ROQUE JOSÉ SCHÄFER, brasileiro, casado, agricultor, residente em Marechal Cândido Rondon, PR., RG.nº 1.065.719 SSP/PR e CPF nº 191 643 199-20 e sua mulher LOURDES SCHÄFER, brasileira, casada, do lar, residente em Marechal Cândido Rondon, PR., RG.nº 1.575.336 SSP/PR, representados por procuração pública lavrada no Cartório da Paz de Canarana, MT., onde consta às fls. 255 do Livro 012 por SILVANO SCHÄFER, brasileiro, casado, agricultor, residente em Canarana, MT., RG.nº 922.733 SSP/PR e CPF nº 153 604 409-10, constando os mesmos como PROMITENTES VENDEDORES e de outro como PROMITENTE COMPRADORA a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, CGC nº 15.023.922/0003-91, no ato representada pelo Prefeito Municipal DARCI JESUS ROMIO, brasileiro, casado, agricultor, residente em Canarana, MT., RG.nº 392.389 SSP/MT e CPF nº 021 321 259-53, firmado em data de 24 de Maio de 1.989, com cláusula condicionante à homologação legislativa, em que é objeto o compromisso de compra e venda de uma área de 97.500 m<sup>2</sup> (Noventa e sete mil e quinhentos metros quadrados) destinados à construção do aeroporto de Canarana, pelo preço de 12.400 BTN's (Doze mil e quatrocentos Bônus do Tesouro Nacional) a serem pagos em 24 de julho de 1.989, tudo conforme contrato e mapa anexo que integra o presente projeto.

Art. 2º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Canarana a receber a escritura pública de compra e venda da área descrita e discriminada na cláusula anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, MT., em 12 de Junho de 1.989.

  
DARCI JESUS ROMIO  
Prefeito Municipal